



CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

**CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO**

Folha nº 05

Livro 00425-N Folha 072/074

Protocolo 0025262

Escrevente 0053

TRASADO

### Escritura Pública de Compra e Venda

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (25/06/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **ADELVINO GOMES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, balconista, portador da Cédula de Identidade nº **5.708.097-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **178.194.402-44**, residente e domiciliado na Avenida José Augusto Marinho nº 287, Sapucaia-PA; e, de outro lado, como outorgado comprador, **SÉRGIO BATISTA GONDIM**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº **2.103.384-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **491.162.401-97**, residente e domiciliado na Rua 23-B nº 46, Setor Central, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito: que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 6 (Seis)**, da **Quadra 8 (Oito)**, situado na Rua ALV-9, **Setor Alto do Vale**, nesta Capital, com a área de 309,98 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua ALV-09; 10,665 metros de fundos, dividindo com os lotes 32 e 31; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 7; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 5.; que referido imóvel foi havido por compra feita a NB - Incorporadora e Construtora Ltda, pelo preço de R\$ 10.364,40 (dez mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 1º. Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Comarca, no livro 0109-N, folhas 159/161, em 15 de dezembro de 2008, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob número **R-1**, na matrícula número **92.305**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **471.008.0066.000-1**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 10.406,70 (dez mil e quatrocentos e seis reais e setenta centavos); que acha-se contratado com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional,

Página 1



3/ JUL. 2012

com o original.  
dou fé.  
Cavalcante de Assunção



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00425-N Folha 072/074

Protocolo 0025262

Escrevente 0053

TRASLADO

contada e achada certa, pelo que se dá por pago e satisfeito e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente o outorgado dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer o outorgado, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ele solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pelo outorgante vendedor a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 51E0.8F9A.5742.2DE1, emitida em 25 de junho de 2012, válida até 22 de dezembro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 9191426, datada de 25 de junho de 2012, validador nº. 5.555.525.818.169 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 18 de junho de 2012, com Selo de Autenticidade número 0297B118821, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio

Página 2



Tabelionato de Notas  
João de Abreu nº 157 Setor Oeste  
Goiânia - Goiás

23 JUL 2012

Compare com o original  
dou fé.  
Cavalcante de Assunção  
Escrevente



CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

**CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO**  
Folha nº 07

Livro 00425-N Folha 072/074

Protocolo 0025262

Escrevente 0053

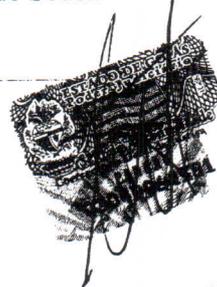
TRASLADO

Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$333,90; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 25 de junho de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. ADELVINO GOMES MESSIAS, outorgante e SERGIO BATISTA GONDIM, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho [Assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 25 de junho de 2012

[Assinatura]  
Bel. Célio Gonçalves de Sousa  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 162414  
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral  
Atos Praticados

R-2 - 92305 - compra e venda  
Em 13/07/2012  
O Suboficial [Assinatura]

Custos R\$ 205,08



ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS  
Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral de Justiça  
AUTENTICADO  
10508679053  
23 JUL. 2012  
Assinatura de Assunção  
Escrevente